



Estado do Maranhão  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede

PORTARIA-PJCAN - 72019  
Código de validação: B5E963FFA3

Institui o sistema de recompensamento meritocrático aos servidores públicos lotados na Promotoria de Justiça de Cantanhede/MA e dá outras providências.

**O DIRETOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTANHEDE/MA, PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO QUINTANILHA NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o **sistema de recompensamento meritocrático** é amplamente aplicado por empresas e organizações privadas, que valorizam e premiam os profissionais que apresentam melhores produções;

**CONSIDERANDO** que a meritocracia nas empresas é uma forma de **motivar** os funcionários que se dedicam em suas funções, em busca de alcançar **melhores oportunidades** como consequências dos **méritos** apresentados;

**CONSIDERANDO** que tal sistema se alinha com o **princípio da eficiência administrativa**, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, o qual impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social, em prol da **Supremacia do Interesse Público**;

**CONSIDERANDO** que as alíneas “a” e “c” do § 4º do art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 13/1991 (dispõe sobre a organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão) rezam, respectivamente, que compete ao Diretor de Promotorias de Justiça “**dirigir as reuniões mensais internas**” e “**organizar e superintender os serviços auxiliares da Promotoria, distribuindo tarefas e fiscalizando os trabalhos executados**”;

**CONSIDERANDO** que o art. 278 da Lei Estadual n. 6.107/1994 (dispõe sobre

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJCAN, Número do Documento 72019 e Código de Validação B5E963FFA3.





Estado do Maranhão  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede

o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado) estabelece que “**poderão ser instituídos no âmbito de cada Poder, incentivos funcionais aos servidores compreendendo basicamente: I – prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais; II – concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecorações e elogios por serviços prestados à administração pública**”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o sistema de recompensamento meritocrático aos servidores públicos lotados na Promotoria de Justiça de Cantanhede/MA.

Art. 2º O mérito de cada servidor será avaliado segundo o cumprimento dos deveres previstos no art. 209 da Lei Estadual n. 6.107/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, no que couber, observadas as seguintes diretrizes:

- I – qualidade no trabalho;
- II – conhecimento do trabalho;
- III – produtividade no trabalho;
- IV – disciplina / responsabilidade;
- V – criatividade / iniciativa;
- VI – espírito de equipe;
- VII – autodesenvolvimento;
- VIII – ética profissional;
- IX – atendimento ao público;
- X – relacionamento interpessoal.

Art. 3º Cada servidor deverá enviar ao *e-mail* funcional do Diretor da Promotoria de Justiça, até o último dia de cada mês, relatório de suas atividades no respectivo mês.

Art. 4º O envio do relatório de atividades é de interesse e responsabilidade exclusiva de cada servidor e, caso não encaminhado a tempo, não acarretará nenhuma sanção ao servidor, o qual apenas deixará de ser avaliado e receber a pontuação do respectivo mês.

Art. 5º A avaliação será feita exclusivamente pelo Diretor da Promotoria de Justiça até o quinto dia útil do mês seguinte ao envio do relatório pelo servidor, com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJCAN, Número do Documento 72019 e Código de Validação B5E963FFA3.





Estado do Maranhão  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede

Art. 6º A avaliação tem a finalidade de aferir a eficiência e eficácia do desempenho do servidor e, ainda:

I – definir e mensurar o grau de contribuição de cada servidor na consecução dos objetivos organizacionais;

II – possibilitar a implementação de ações gerenciais voltadas para o aperfeiçoamento e crescimento pessoal e profissional do servidor, com vista à melhoria do seu desempenho;

III – adequar a lotação do servidor, conciliando suas habilidades com as atividades desenvolvidas na unidade de atuação, corrigindo-se eventuais desvios funcionais;

IV – subsidiar os processos de progressão funcional e promoção do servidor que for premiado pelo excelente desempenho em suas atividades.

Art. 7º O relatório e a avaliação serão disponibilizadas na rede da Promotoria de Justiça após a atribuição das notas, sendo vedado seu compartilhamento externo sem autorização por escrito do Diretor da Promotoria de Justiça.

Art. 8º A cada quatro meses, o Diretor da Promotoria de Justiça indicará ao órgão competente do Ministério Público do Estado do Maranhão a anotação na ficha funcional dos servidores com nota média quadrimestral superior a 38 (trinta e oito) pontos, para fins de elogio, comenda ou louvor.

Art. 9º No dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) de cada ano, a começar no ano de 2020, os servidores que tiverem recebido indicações em todos os quadrimestres anteriores para fins de elogio, comenda ou louvor, serão premiados pelo Diretor da Promotoria de Justiça com diplomas de honra ao mérito, em cerimônia especial na Promotoria de Justiça.

Art. 10. Esta Portaria em nada altera as normas regimentais e legais vigentes referentes ao regime disciplinar dos servidores públicos comissionados e efetivos do Ministério Público do Estado do Maranhão, assim como o regime disciplinar dos servidores públicos cedidos por outros órgãos, em exercício na Promotoria de Justiça.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, mediante cópia da peça original assinada, além de seu inteiro teor a ser encaminhado aos e-mails [biblioteca@mpma.mp.br](mailto:biblioteca@mpma.mp.br) e [biblio.pgj.ma@gmail.com](mailto:biblio.pgj.ma@gmail.com).

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJCAN, Número do Documento 72019 e Código de Validação B5E963FFA3.





Estado do Maranhão  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede

Afixem esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Cantanhede/MA, 18 de setembro de 2019.

**\* Assinado eletronicamente**

TIAGO QUINTANILHA NOGUEIRA  
Promotor de Justiça  
Matrícula 1071802

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJCAN, Número do Documento 72019 e Código de Validação B5E963FFA3.

